

Apontamentos para a história do termo de Maria-Pereira

Augusto Tavares de Sá e Benevides

II

O município de Maria-Pereira foi criado pela lei n.º 550, de 27 de Novembro de 1851, assinada pelo então presidente da Província, Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rego, ficando o respectivo termo pertencendo à comarca de Quixeramobim.

A lei n.º 660, de 4 de Outubro de 1854, desmembrou o termo da vila de Maria-Pereira, da comarca de Quixeramobim, passando a pertencer à comarca de São-João-do-Príncipe (Tauá).

Em 1873, pela lei provincial n.º 1551, de 4 de Setembro, foi o termo de Maria-Pereira elevado à categoria de comarca, a ela ficando pertencendo o termo de Pedra-Branca, desmembrado de Quixeramobim.

No dia dezessete de Agosto de 1874, foi a comarca inaugurada pelo seu primeiro juiz de direito, Dr. Vicente de Paula Cascais Teles, estando presentes ao ato o juiz municipal, Dr. Caetano Alberto da Fonseca Lima, o promotor público interino, João Francisco de Mendonça, o vigário da freguesia, padre João Antônio do Nascimento e Sá, o delegado de polícia, capitão Manuel Vieira Júnior, o presidente da Câmara, Bernardino Lopes de Moraes, outras autoridades e pessoas gradas da vila, como se vê da ata existente no arquivo do primeiro cartório.

Já no regime republicano, em 1891, com a reforma judiciária então feita — decreto n.º 196, de 5 de Junho —, foi a comarca extinta, voltando o termo a pertencer à comarca de Quixeramobim. O decreto n.º 69, de 9 de Julho de 1892, restaurou a comarca, com a denominação de Benjamim-Constant, dela fazendo parte o termo de Jaguaribe-Mirim; mas, no ano seguinte — lei n.º 80, de 30 de Agosto de 1893 —, foi novamente extinta, passando o termo a pertencer à comarca de S.-João-dos-Inhamuns (Tauá).

Criada a comarca de Senador-Pompeu pela lei nº. 537, de 3 de Agosto de 1899, foi o termo de Maria-Pereira, que tinha então a denominação de Benjamim-Constant, anexado à nova comarca, e, em 3 de Agosto de 1927, pela lei nº. 2.677, passou a pertencer à comarca de Tauá, voltando, novamente, a pertencer à comarca de Senador-Pompeu pelo decreto nº. 206, de 6 de Junho de 1931.

Desde a criação da comarca de Senador-Pompeu, ficou o termo sendo servido apenas de juiz suplente leigo, até que a lei nº. 1.486, de 19 de Outubro de 1917, restaurou o cargo de juiz municipal togado.

A criação do termo data, como já ficou dito, do ano de 1851.

Muitos anos antes, ou seja em 1835, existia o JULGADO de Maria-Pereira, servido por juiz municipal substituto, pertencendo à comarca de Campo-Maior (Quixeramobim). Em 1835, no mês de Janeiro, aqui se reuniu, pela primeira vez, a sessão do juri, sob a presidência do juiz de direito de Quixeramobim, Dr. José Antônio Pereira Ibiapina, posteriormente padre José Antônio de Maria Ibiapina, de tão larga tradição na história do Nordeste. No seu recente livro *IBIAPINA, UM APÓSTOLO DO NORDESTE*, o escritor paraibano Celso Mariz, às fls. 21, diz:

«No dia da abertura do juri em Maria-Pereira, Ibiapina fez festa, exaltou a Constituição, plantou com os jurados uma árvore que se denominou Liberdade, cantando-se o hino nacional, entre vivas à carta e ao princípio que aquela planta simbolizava. O juiz explorou nobremente essa atmosfera, reunindo as pessoas influentes do lugar, realizando conciliações, falando contra as intrigas, as vinganças e a impunidade.»

No primeiro cartório, existem diversos processos julgados nessa sessão do juri de 1835, entre os quais o em que é acusado Daniel Ribeiro dos Santos Júnior, membro de destacada família local, autor da morte de um irmão. O julgamento desse processo começou no dia 24 de Janeiro, tendo o presidente do tribunal formulado o quesito seguinte: — «Há motivo de acusação contra o réu Daniel Ribeiro dos Santos Júnior?» Os jurados responderam afirmativamente, em virtude do que o Dr. Ibiapina exarou o despacho do seguinte teor: — «Procede a acusação contra Daniel Ribeiro dos Santos Júnior. Julgado de Maria-Pereira, em sessão dos jurados, 24 de Janeiro de 1835. (a) José Antônio Pereira Ibiapina.»

Pronunciando, assim, o réu, foi oferecido, pelo promotor público interino, Rodrigo Francisco Vieira e Silva, o libelo acusatório, do qual constam os itens seguintes:

«Art. 2º. — Provará que o reo por ser malvado e de má conducta, sem temor a Deus, e nem respeito ás Leis Divinas e humanas, se atreveo em presença de seu proprio pae Daniel Ribeiro dos Santos, assassinar o seu proprio irmão, sem que para o fazer tivesse motivo algum. Art. 3º. — Provará que o reo foi sempre de genio forte, e feroz, tanto assim que nunca teve respeito e nem a seu proprio pay, pois se assim não fora elle se não atreveria, em sua propria presença, matar seu proprio irmão, descarregando sobre elle hum horroso tiro de cravina, sobre o peito esquerdo, que elle no mesmo instante expirou, deixando em total desamparo sua pobre mulher e filhos.»

No dia do julgamento — 29 de Janeiro — o Dr. Ibiapina formulou os quesitos seguintes: — «1º. Existe crime no fato ou objeto da accusação? — 2º. Em que grau tem incorrido? — 3º. Há lugar à indenização?» Diante das respostas do juri, proferiu a sentença que se segue: — «Condeno o réu Daniel Ribeiro dos Santos Júnior à pena de prisão com trabalhos por vinte anos; a pena será executada na cabeça da Comarca. Julgado de Maria-Pereira, em sessão dos jurados, 29 de Janeiro de 1835. (a) José Antônio Pereira Ibiapina.»

Alem dos processos crimes julgados na sessão do juri de 1835, existem, no primeiro cartório, diversos autos de inventários, demarcações e outras ações, todos preparados no juizo municipal do julgado de Maria-Pereira, nos anos de 1834, 1835 e 1836. Entretanto, no inventário n.º 41, iniciado em Abril de 1836, às fls. 53 lê-se a seguinte certidão: — «Certifico que estes autos me forão entregues pelo ex-Escrivão do extinto Julgado de Maria-Pereira, Simão Lopes da Paz, no estado em que elles se achão. O referido he verdade. Campo Maior, 28 de Novembro de 1836. O Escrivão José Raymundo Façanha.»

Extinto o julgado em Novembro de 1836, passaram a ser processados os inventários e ações, das pessoas que aquí residiam, na sede da comarca, em Quixeramobim, onde tambem eram julgados os réus, até a criação do termo, no mencionado ano de 1851.

Criado o termo — citada lei n.º 550, de 27 de Novembro de 1851 —, passou a ser servido por juiz municipal leigo, até o ano de 1857, quando aquí chegou o primeiro juiz municipal togado, Dr. José Fernandes Vieira Bastos.

São os seguintes os juizes municipais que aquí tem servido:

- 1 — Dr. José Fernandes Vieira Bastos, 1857-1859.
- 2 — Dr. Ulisses de Barros Mendança, 1863-1865.

- 3 — Dr. Presciliano Antônio da Silva Freire, 1866-1869.
- 4 — Dr. Alexandre José da Costa Valente, 1872.
- 5 — Dr. Caetano Alberto da Fonseca Lima, 1873-1874.
- 6 — Dr. Manuel Rodrigues Nogueira Pinheiro, 1875.
- 7 — Dr. Juvenal Rodrigues Pinheiro, 1876.
- 8 — Dr. José Patrício de Castro Natalense, 1877-1878.
- 9 — Dr. José Joaquim de Sá Benevides, 1878 (poucos meses).
- 10 — Dr. Dario Fortuna Pessoa, 1879 (poucos meses).
- 11 — Dr. João Gualberto Gomes de Sá, 1880-1888.
- 12 — Dr. Alfredo Odilon Silvério Coelho, 1889-1890.
- 13 — Dr. Manuel Carlos de Melo Cesar, 1891.
- 14 — Dr. Diomedes Teodoro da Costa, 1892.
- 15 — Dr. Luiz Paulino Figueiredo e Sá, 1893-1895.
- 16 — Dr. Adolfo Augusto de Sá Leitão, 1896-1897.
- 17 — Dr. Manuel Buarque da Rocha Pedregulho, 1897.

De 1897 até 1917, o termo teve apenas um juiz suplente leigo, e, restaurado o cargo de juiz municipal togado, pela mencionada lei n. 1.486, de 19 de Outubro de 1917, aqui tem servido:

- 18 — Dr. Epifânio Leite, 1917-1919.
- 19 — Dr. Bernardo de Castro Feitosa, 1920-1928.
- 20 — Dr. Joaquim Florêncio de Alencar, 1929.
- 21 — Dr. Joaquim Gondim de Albuquerque Linz, 1930.
- 22 — Dr. Mário Peixoto de Alencar, 1931-1940.
- 23 — Dr. Otacílio Peixoto de Alencar (atual).

Quando comarca, foram estes os juizes de direito:

- 1 — Dr. Vicente de Paula Cascais Teles, 1874-1875.
- 2 — Dr. Anacleto de Jesús Maria Brandão, 1875-1876.
- 3 — Dr. Cassiano Cândido Tavares Bastos, 1877-1878.
- 4 — Dr. Manuel Inocêncio Pires de Figueiredo Camargo, 1879-1887.
- 5 — Dr. Francisco Batista Vieira, 1888-1890.
- 6 — Dr. Enéias Cavalcante do Nascimento e Sá, 1893.

Promotores da comarca de Maria Pereira:

- 1 — João Francisco de Mendonça (interino), 1874-1875.
- 2 — Dr. Francisco Pothier Rodrigues de Lima, 1876.
- 3 — Francisco Aderaldo de Aquino (interino), 1877.
- 4 — Dr. Antônio Frederico Rodrigues de Andrade, 1887.

- 5 — Dr. José Joaquim de Sá e Benevides, 1878.
- 6 — Gregório Taumaturgo da Silva Pereira, 1879-1881.
- 7 — Dr. Francisco Leal de Miranda, 1881.
- 8 — Sebastião Batista Vaz, 1882.
- 9 — Dr. Elias Batista Sisnando, 1883.
- 10 — Rodrião de Sá Barreto, 1883-1885.
- 11 — Dr. Luiz Paulino de Figueiredo e Sá, 1886-1888.
- 12 — Dr. Enéias Cavalcante do Nascimento e Sá, 1889-1890.
- 13 — Luiz Sebastião Fernandes, 1893.

No período em que o termo pertencia à comarca de Quixeramobim, eram juizes de direito dessa comarca os Drs. José Antônio Pereira Ibiapina, Antônio Leopoldino de Araujo Chaves, Antônio Henrique de Miranda e José Pereira da Graça Júnior. Passando a pertencer à comarca de S.-João-do-Príncipe (Tauá) — 1854 a 1874 —, eram juizes de direito dessa comarca e aquí estiveram muitas vezes, presidindo ao juri, os Drs. Domingos José Nogueira Jaguaribe, Francisco Bernardo de Carvalho, Francisco de Araujo Lima, Gervásio Cícero de Albuquerque Melo e José Joaquim Domingues Carneiro.

Conforme se verifica dos autos existentes nos dois cartórios, exerceram, outrora, a sua atividade no foro da Mombaça os advogados: Drs. Antônio Batista Gitirana da Costa, Pedro Pereira da Silva Guimarães, Antônio Elias Saraiva Leão, Benedito Marques da Silva Acauã, Teófilo Rufino Bezerra de Menezes, José Joaquim de Sá e Benevides e Presciliano Antônio da Silva Freire. E, entre os rábulas, os que mais, aquí, exercitaram a sua atividade foram: Raimundo Albertino de Carvalho, Antônio Lourenço Tavares Benevides, Francisco Xavier das Chagas, Inácio Raimundo dos Santos Brígido, José Soares da Silva Jambo, Felix José Alves Gondim, Francisco de Araujo Chaves, Pedro Jaime de Alencar Araripe, Otaviano Cícero de Alencar Araripe e Jacó Wegne Belino de Barros.

Nas sessões do juri, quando os acusados não tinham advogado, sempre faziam as defesas, mediante nomeação dos juizes, os vigários: padre Antônio José Sarmento de Benevides, padre João Antônio do Nascimento e Sá, padre Isidro Gomes de Sá Barreto (coadjutor), bem como os padres Angelim e Pedro de Abreu Pereira.

Dos juizes de direito que tiveram exercício na comarca de Maria-Pereira, deixaram traços inapagaveis de sua passagem, entre outros: o Dr. Vicente de Paula Cascais Teles, juiz culto e sereno, tendo exercido, em 1876, o cargo de chefe de polícia do Ceará, e o Dr. Cassiano Cândido Tavares Bastos, de notavel cultura jurídica, integridade e energia, que era irmão do

renomado sociólogo Tavares Bastos e foi desembargador da Corte de Apelação do Rio. O Dr. Manuel Inocêncio Pires de Figueiredo Camargo foi o de mais longa judicatura, e os seus restos mortais descansam no cemitério público desta cidade.

Dos juizes municipais, deixaram nome de bons applicadores da lei, ainda hoje se lendo com interesse e proveito os seus despachos: os Drs. Caetano Alberto da Fonseca Lima, José Patrício de Castro Natalense (que morreu como juiz de direito da comarca de S.-Francisco-de-Paula, no Rio-Grande do Sul), João Gualberto Gomes de Sá (que foi juiz de direito da comarca de Sousa, na Paraíba), Alfredo Odilon Silvério Coelho, Luiz Paulino de Figueiredo e Sá (depois juiz de direito de Quixadá e desembargador de Tribunal de Apelação do Estado) e Manuel Buarque da Rocha Pedregulho, posteriormente desembargador no Amazonas.

Quando julgado de Maria-Pereira — 1834 a 1836 —, foram juizes municipais leigos: Cosme José Moreira Quixabeira, Vicente Ferreira Marques Palmeira e Antônio Honorato da Silva Limoeiro. E, criado o termo, os suplentes que tiveram mais longos exercícos foram: Rodrigo Francisco Vieira e Silva, Francisco de Góis e Melo, capitão Manuel Vieira Júnior, Manuel Martinz Chaves, Bernardino Lopes de Moraes, Frutuoso Lopes de Fonte Braga e Olímpio Francisco Vieira.

* * *

II II

Em 1881, no dia 6 de Dezembro, quando se procedia, no consistório da igreja matriz de Nossa Senhora da Glória, a uma eleição de eleitores especiais, teve lugar sangrento conflito, resultando mortes e ferimentos. Em consequência, o foro criminal movimentou-se. Surgiram diversos processos, entre os quais um contra o Revmo. padre João Antônio do Nascimento e Sá, de limpa memória, então vigário da freguesia e chefe local do partido liberal, que foi, a final, absolvido.

A política parece que procurou tudo envolver. Os ódios partidários, as paixões, os interesses fizeram aparecer, de um momento para outro, supostas infrações ao Código Criminal. Era juiz de direito da comarca o Dr. Manuel Inocêncio Pires de Figueiredo Camargo, juiz municipal o Dr. João Gualberto Gomes de Sá e promotor público o provisionado Gregório Taumaturgo da Silva Pereira. O promotor foi logo substituído

pelo Dr. Francisco Leal de Miranda, que aqui deixou tradição de ilustração e elevado critério. Em um dos processos, verificou-se longo incidente entre o juiz municipal e o juiz de direito. Os autos iam e vinham de um para o outro, e o escrivão cansou-se de fazer conclusão. O Dr. Leal de Miranda, promotor, pôs-se ao lado do juiz municipal, que, por sinal, parece que estava mais sereno e com mais razão, tanto assim que saiu vencedor. Ainda conheci pessoas velhas, que serviram, como testemunhas, nesses processos e relatavam a agitação, o espírito de partidarismo com que os mesmos eram intentados, de modo que somente com muito esforço a justiça se colocava acima dos interesses em choque. Conta-se que, em um deles, em audiência, o juiz Camargo dissera que nada havia acima de juiz de direito, ao que um matuto presente, conhecido pelo seu espírito desabusado e franco, respondera:

— Há, seu doutor, há cacete !

No arquivo do primeiro cartório, existem muitos autos de inventários antigos, processados na vila de Aquiraz, sede da capitania do Ceará-Grande, bem como em Campo-Maior (Quixeramobim), todos de pessoas que residiam na Mombaça e onde há muita cousa digna de registo. Nos escassos minutos de que disponho, fora das minhas funções tabelioas, gosto de examiná-los, de fazer algumas anotações, máxime no que diz respeito ao estudo de genealogia, estudo para o qual tenho especial predileção, e, um dia, se não me "faltar engenho e arte", ainda hei de escrever algumas notas sobre as famílias da Mombaça.

No inventário n.º 3, processado em 1778, às fls. 83, se encontra uma interessante petição de oferecimento de embargos a uma sentença, prolatada numa prestação de contas do tutor Tomaz Ferreira da Costa Magalhães, na qual, este, por seu advogado, Alexandre Guedes da Cruz, articula, no item 2.º, o seguinte:

«Provará que a citaçam hé direito Divino, Natural, e Canonico, Civil e Regio, e ja Deus Nosso Senhor no primeiro processo que julgou no mundo, quando quiz punir a primeira culpa, uzou da citaçam na propria pessoa de Adam deliquente.»

No inventário n.º 8, processado em 1801, às fls. 83, há um despacho do 18.º ouvidor e corregedor do Ceará, Manuel Antônio Galvão, que assim começa:

«Vistos em Correição. Antonio Feliz de Azevedo tem sido o pior escrivão que tem aparecido no mundo dos escrivães.....»

No inventário n.º 62, procedido em 1841, entre os herdeiros, no respectivo título, consta:

«Uma criança femea que foi baptisada com o nome de *Creatura de Deus.*»

Às fls. 52, dos autos da ação criminal movida contra o escravo Francisco, lê-se a seguinte sentença:

«Ávista das decisões do Jury, e de conformidade com o que preceitua o art. 60, do Código Criminal, condeno o reo Francisco, a pena de quatrocentos e cincoenta açoites e a trazer por espaço de um anno um ferro no pescoço, pagas as custas pelo seu senhor. Sala das Sessões do Jury de Maria Pereira, 15 de Maio de 1868. (a) Presciliano Antonio da Silva Freire, Juiz de Direito, interino.»

Em quase todos os autos de inventários antigos, existem despachos interessantes dos ouvidores e corregedores Manuel Antônio Galvão, João Antônio Rodrigues de Carvalho, Francisco Afonso Ferreira, Manuel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, Luiz Manuel de Moura Cabral, José Raimundo do Paço de Porbem Barbosa e Gregório José da Silva Coutinho. Só a mais vagar, tirarei cópias de alguns, dignos de ser lembrados, por isso que interessam à crônica dos sertões da Mombaça.

(Maria Pereira, 11-4-1942.)
